

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 2025.04.07.001-DL



Unidade responsável
Secretaria do Desporto e da Juventude
[Prefeitura Municipal de Chorozinho](#)



Data
07/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A persistente insuficiência de recursos disponíveis para a realização de eventos artísticos e festividades está ocasionando dificuldades na promoção cultural e recreativa no município de Chorozinho, Ceará. Reconhecendo a crescente demanda por atividades que integrem a comunidade e fortaleçam a identidade local, os recursos atuais se mostram insuficientes, resultando em uma estrutura que não comporta adequadamente os requisitos técnicos e operacionais necessários para o sucesso desses eventos. Este problema foi identificado no processo administrativo consolidado que integra os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e é respaldado por manifestações técnicas que indicam o impacto direto sobre a qualidade dos serviços públicos oferecidos e o interesse coletivo, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais decorrentes da não contratação dos serviços especializados para a execução de eventos artísticos e festividades são significativos, ameaçando a interrupção de atividades essenciais que promovem a identidade cultural local e estimulam o turismo. Tal cenário comprometeria a capacidade administrativa de atender às metas estabelecidas, podendo resultar no não cumprimento dos objetivos de desenvolvimento social e econômico previstos para o município. As festividades programadas para a Secretaria de Desporto e Juventude constituem-se como atividades de cunho social e econômico, criando oportunidades para artistas locais e promovendo a economia criativa, contribuindo para a economia local.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade ininterrupta dos eventos culturais, modernização das práticas organizativas e o cumprimento dos requisitos técnicos atualizados para atender às expectativas da população. Além disso, a contratação irá apoiar os objetivos estratégicos da Administração, promovendo, de



maneira eficiente e econômica, o fortalecimento da cultura e do turismo no município. O vínculo com os instrumentos de planejamento institucional, como o Plano Diretor Integrado (PDI) e as metas setoriais de cultura e turismo, reflete o alinhamento da contratação com os objetivos de aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos à população.

A contratação dos serviços especializados demonstrou-se imprescindível para a solução dos problemas identificados e para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal. Esta análise, integrada ao processo administrativo consolidado, reflete a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, reforçando a necessidade de se promover um ambiente cultural vibrante e economicamente sustentável em Chorozinho.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desporto e da Juventude	LARA MAYARA SILVA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a execução de eventos artísticos e festividades é uma necessidade identificada pela Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE, visando promover o fortalecimento cultural, recreativo e social da comunidade. Esses eventos desempenham um papel crucial na valorização das manifestações culturais locais e na integração da população, criando um ambiente de lazer e entretenimento para diversas faixas etárias e perfis sociais. Além disso, impulsionam o turismo, estimulam a economia local, geram empregos temporários e promovem a economia criativa, justificando a relevância e a necessidade da contratação no contexto socioeconômico do município.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem a capacidade de organização e execução eficiente dos eventos, com observância de normas técnicas que garantam segurança, acessibilidade e sustentabilidade. As atividades planejadas devem contemplar cronogramas definidos e a observância de normas de segurança, garantindo um ambiente seguro e acessível para todos os participantes. Estes requisitos estão em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a competitividade assegurada pela vedação à indicação de marcas ou modelos específicos, salvo em casos tecnicamente justificados.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos serviços culturais, que exigem personalização conforme as características culturais e demográficas locais, impossibilitando a utilização de padrões genéricos. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deve-se promover o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis e minimizar a geração de resíduos, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando essas práticas aos requisitos técnicos, sempre que aplicável.



A avaliação do mercado estará orientada pela capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos exigidos e pelas condições operacionais da área requisitante. A flexibilidade nos requisitos poderá ser considerada, desde que justificada, para assegurar a competição e adequar-se às reais necessidades da Administração.

Em resumo, os requisitos estabelecidos são fundamentados nas necessidades identificadas no DFD e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo de base técnica para o levantamento de mercado. Eles têm como objetivo contribuir para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 18 da Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o objeto da contratação, identificamos a necessidade de aquisição de serviços especializados para a execução de eventos artísticos e festividades, conforme descrito nas seções pertinentes. Essa contratação é essencial para a promoção cultural e social, além de estimular a economia local.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três potenciais prestadores de serviços, analisando dados como faixas de preços, e prazos. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos indicou variação nos modelos de aquisição e valores. As informações obtidas de fontes públicas confiáveis, como Comprasnet, destacaram inovações como o planejamento e execução sustentável de eventos.

A comparação de alternativas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Para a contratação de serviços para eventos, as alternativas incluíram terceirização completa, contratação por especialidades (som, luz, segurança) e uso de recursos internos. Sendo a terceirização completa uma prática comum, surge como uma opção viável pelo seu menor custo de gestão e maior eficácia na execução.

A alternativa mais vantajosa identificada é a terceirização completa dos serviços, justificando-se pela eficiência, econômica, viabilidade operacional e alinhamento aos resultados pretendidos. Este modelo de contratação assegura custos previsíveis e menores riscos operacionais, além de integrar sustentabilidade e inovação na execução dos serviços.

Recomenda-se a abordagem de terceirização completa como a mais eficiente, assegurando competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação. A solução deve considerar toda a dinâmica do mercado e as características específicas do setor de eventos artísticos e festividades.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a execução de eventos artísticos e festividades de interesse da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE. Esta iniciativa visa não apenas promover a cultura local, mas também integrar a comunidade, fomentar o turismo e estimular a economia local. Baseando-se na "Descrição da Necessidade da Contratação", a solução aborda a execução de eventos que refletem e valorizam as manifestações culturais e sociais, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis sociais, conforme descrito nos requisitos identificados na contratação.

Para alcançar os resultados desejados, a solução abrange diversos componentes essenciais, incluindo a contratação de artistas, fornecedores de estrutura física e técnica para eventos (iluminação, som, palco, entre outros), serviços de segurança, alimentação e transporte, além de equipe de coordenação e planejamento dos eventos. Essas atividades são integradas para assegurar que os eventos ocorram de forma eficiente e segura, atendendo aos critérios de qualidade e economicidade estabelecidos pela legislação.

A estratégia selecionada para a execução dos eventos fundamenta-se na análise do mercado, que destacou soluções eficientes e inovadoras no planejamento e execução de festividades culturais similares, comprovando sua viabilidade técnica e econômica. Esse planejamento meticoloso garante que a execução dos eventos seja adequada e efetiva sob os princípios da Lei nº 14.133/2021, maximizando o uso de recursos e assegurando benefícios sociais, culturais e econômicos para a comunidade local.

Conclusivamente, a solução proposta integra perfeitamente os elementos necessários para atender à demanda por eventos artísticos e festividades, alinhando-se aos interesses públicos de promoção cultural e desenvolvimento econômico. Sendo assim, representa a opção tecnicamente mais apropriada e eficiente conforme levantado no ETP, garantindo o alcance dos resultados esperados de forma sustentável e responsável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA ESPECIFICAÇÃO: SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATEGRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXI	1,000	Dia
2	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, OU POP ROCK ETC. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA OU EVENTOS INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS	2,000	Dia



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS ESPECIFICAÇÃO: SEM BRAÇO: EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 80KG.	400,000	Unidade
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: QUADRADA, EMPILHÁVEL.	100,000	Unidade
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. ESTRUTURA	10,000	Dia
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM F DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO	350,000	Metro
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA 10X5M ESPECIFICAÇÃO: MONTADA EM Q30 COM 10 METROS DE LARGURA POR 06 METROS DE ALTURA, FOARA A FORA.	1,000	Dia
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 8X 6M ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TR- USS DE DURO ALUMÍNIO E/OU FERRO FORMA DE DUAS ÁGUAS OU SIMILAR PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA CO	3,000	Dia
9	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTO - PARA ATÉ 500 PESSOAS - KIT COMPOSTO MINIMAMENTE DE 04 CAIXAS ATIVAS DE 02 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 04 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 10 MICROFONES. PEDESTAIS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO	5,000	Dia

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA ESPECIFICAÇÃO: SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXI	1,000	Dia	3.451,75	3.451,75
2	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTO, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, OU POP ROCK ETC. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA OU EVENTOS INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS	2,000	Dia	1.613,33	3.226,66



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS ESPECIFICAÇÃO: SEM BRAÇO: EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 80KG.	400,000	Unidade	2,78	1.112,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: QUADRADA, EMPILHÁVEL.	100,000	Unidade	4,17	417,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMidal, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. ESTRUTURA	10,000	Dia	546,67	5.466,70
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM F DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO	350,000	Metro	45,22	15.827,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA 10X5M ESPECIFICAÇÃO: MONTADA EM Q30 COM 10 METROS DE LARGURA POR 06 METROS DE ALTURA, FOARA A FORA.	1,000	Dia	3.438,33	3.438,33
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 8X 6M ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TR- USS DE DURO ALUMÍNIO E/OU FERRO FORMA DE DUAS ÁGUAS OU SIMILAR PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA CO	3,000	Dia	6.131,27	18.393,81
9	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PARA ATÉ 500 PESSOAS - KIT COMPOSTO MINIMAMENTE DE 04 CAIXAS ATIVAS DE 02 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 04 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 10 MICROFONES. PEDESTAIS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORD	5,000	Dia	2.050,00	10.250,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.583,25 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto contratado, conforme o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade e deve ser promovida sempre que esta prática for viável e vantajosa para a Administração Pública. Tal consideração é obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. Ao avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, leva-se em conta a solução integrada do projeto como descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. Neste contexto, embora a proposta de execução integral do serviço para o município de Chorozinho-CE seja coerente, a flexibilidade no parcelamento pode ser considerada, desde que sustentada por evidências concretas de vantagem administrativa.

A possibilidade de parcelamento do objeto leva em consideração se este permite fracionamento por itens, lotes ou etapas, conforme previsto no §2º do art. 40, utilizando a indicação preliminar do processo administrativo. A segmentação do serviço poderia incluir fornecedores especializados em partes distintas, o que pode aumentar a competitividade, segundo o art. 11, desde que os requisitos de habilitação sejam proporcionais. Além disso, a fragmentação é um meio eficaz para maximizar o aproveitamento de fornecedores locais, gerando benefícios logísticos conforme indicado na pesquisa de mercado e nos levantamentos técnicos realizados.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do contrato pode trazer mais vantagens, conforme art. 40, §3º. A unificação das atividades poderia possibilitar a economia de escala e uma gestão contratual simplificada e eficiente, conforme o inciso I. Além de preservar a funcionalidade contínua e interligada do sistema total e integrado, conforme inciso II, poderia ainda atender aos requisitos de padronização e exclusividade do fornecedor, segundo o inciso III. Neste sentido, a consolidação é priorizada após uma avaliação comparativa, em conformidade com o art. 5º.

O impacto na gestão e fiscalização deve ser considerado na decisão. A execução consolidada pode simplificar a fiscalização e manter a responsabilidade técnica clara, enquanto o parcelamento, embora melhore o controle de entregas descentralizadas, pode aumentar a complexidade administrativa. Deve ser levado em consideração a capacidade institucional atual e os princípios de eficiência descritos no art. 5º para determinar a melhor abordagem.

Com base nas análises, a recomendação é pela execução integral. Esta proposta se alinha mais adequadamente aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de promover economicidade e competitividade em concordância com os arts. 5º e 11. A solução unificada atende aos critérios do art. 40, maximizando os ganhos administrativos e financeiros decorrentes da execução contratual para a Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação de serviços para a execução de eventos artísticos e festividades de interesse da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca promover a promoção cultural, recreativa e social da comunidade, fortalecendo a identidade local e fomentando o turismo e a economia local. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, justifica-se a ausência no PCA por demandas imprevistas e a necessidade de promover eventos de forma temporária e emergencial. Em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação é essencial para o fortalecimento da cultura local e a inclusão social. Medidas corretivas como inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e aprimoramento da gestão de riscos serão adotadas para garantir a adequação ao planejamento estratégico. Este alinhamento parcial e as ações planejadas asseguram que os objetivos de economicidade e competitividade sejam atendidos, promovendo transparência e eficiência nos termos do art. 11 da referida lei, contribuindo para alcançar os resultados pretendidos pelo município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços para a execução de eventos artísticos e festividades de interesse da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE incluem notável economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, alinhados com os princípios gerais da Lei nº 14.133/2021, conforme estipulado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX. A necessidade pública identificada para a promoção cultural e recreativa, como exposto na 'Descrição da Necessidade da Contratação', fundamenta a busca por soluções eficientes que contribuam para a valorização cultural, integração social e estímulo econômico local.

Espera-se, com a implementação da contratação, uma redução significativa nos custos operacionais através de uma gestão mais eficaz dos recursos, bem como aumento na eficiência na execução dos eventos programados. A diminuição do retrabalho e a racionalização de tarefas, possibilitada pela capacitação direcionada do pessoal envolvido, otimizarão os recursos humanos. Por sua vez, a eliminação de desperdícios e a melhor utilização de materiais disponíveis reduz a subutilização de recursos materiais, enquanto a negociação estratégica pode gerar redução de custos unitários, aproveitando ganhos de escala economicamente viáveis, conforme destacam as previsões de mercado e os princípios de competitividade abordados no art. 11.

Para as atividades contínuas e serviços relacionados, o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitorar o desempenho, utilizando indicadores como a economia percentual e a redução de horas de trabalho, a fim de validar os benefícios estimados e sustentar o relatório final da contratação. Essas medidas são destinadas a assegurar que o dispêndio público seja justificado, promovendo eficiência e otimização de recursos, conforme os objetivos institucionais e alinhamento ao art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda imponha limitações a estimativas precisas, uma justificativa técnica apropriada será incluída para esclarecer as expectativas e estratégias adotadas.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação da modalidade contratual mais **adequada** para a contratação de serviços especializados em eventos artísticos e festividades para o Município de Chorozinho-CE deve considerar aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A análise é pautada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo', observando o interesse público conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece vantagens como a padronização, a repetitividade e a possibilidade de incerteza quanto aos quantitativos, sendo apropriado para demandas contínuas e insumos que requerem entregas fracionadas. Entretanto, no caso em questão, a contratação almejada visa atender a uma necessidade específica e sazonal de eventos artísticos que não se apresenta como uma demanda contínua ou de longo prazo, tipificando assim uma contratação tradicional centrada em necessidades pontuais e conhecidas.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona o benefício da economia de escala e preços pré-negociados, sendo **adequado** para aquisições frequentes e de volume indeterminado. Porém, a natureza específica e delimitada da contratação pretendida, com orçamento e objetos definidos, apresenta-se mais alinhada a uma licitação



específica que otimize os recursos em situações isoladas, conforme apurado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Adicionalmente, a ausência de um Plano de Contratação Anual e a especificidade temporal da demanda reforçam a adequação de uma contratação direta na modalidade tradicional, proporcionando segurança jurídica e eficiência administrativa.

A escolha de uma contratação tradicional é embasada no reflexo direto sobre a capacidade administrativa local, que permite mobilizar rapidamente os recursos necessários para uma única execução contratual. Essa abordagem garante eficiência, agilidade e competitividade, atendendo adequadamente o interesse público, conforme orientam os arts. 5º e 11. Consequentemente, a opção pela contratação direta se revela mais vantajosa para a execução dos eventos artísticos no contexto operacional específico desse processo administrativo, otimizando recursos e garantindo o alcance dos resultados esperados segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é regulada pela Lei nº 14.133/2021 e, como regra, é admitida conforme o art. 15, exceto em casos onde o Estudo Técnico Preliminar (ETP) traz fundamentação específica para sua vedação, alinhada ao §1º do art. 18, inciso I. Neste ETP, a análise recai sobre a viabilidade e vantajosidade da inclusão de consórcios, fundamentando-se nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos definidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para satisfazer a necessidade descrita da contratação. Ao considerar a contratação de serviços para execução de eventos artísticos e festividades de interesse da Secretaria de Desporto e Juventude de Chorozinho-CE, a avaliação do objeto deve focar na compatibilidade com o modelo de consórcios e se a alta complexidade técnica ou a necessidade de múltiplas especializações justificariam sua admissão.

O fornecimento de serviços padronizados tem características que frequentemente beneficiam-se de um somatório de capacidades técnicas, o que poderia favorecer a forma de consórcios. No entanto, se a avaliação do Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade indicar que a natureza dos eventos a serem contratados é mais simples e indivisível, como no caso de serviços contínuos e uniformes, a participação consorciada poderia ser considerada **incompatível**. Essa decisão impacta diretamente na execução e eficiência da contratação, conforme delineado no art. 5º.

Os impactos potenciais da participação de consórcios incluem tanto complexidade aumentada na gestão e fiscalização quanto benefícios em termos de capacidade financeira, dado o acréscimo possível de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira dos licitantes. Contudo, essa análise deve ser contrastada com a simplicidade e economicidade de se lidar com um único fornecedor. Além disso, a participação de consórcios requer o compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária entre as partes, vedando qualquer participação múltipla ou isolada, conforme o art. 15. Entretanto, poderá ser excluída da consideração se comprometer marcos fundamentais como a segurança jurídica, a



isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente da contratação, segundo os arts. 5º e 11.

Diante das condições estabelecidas, a vedação ou admissão dos consórcios será definida como mais adequada, considerando a necessidade de garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme estabelecido no art. 5º. A decisão final estará em linha com os Resultados Pretendidos, cabendo a este ETP fornecer as bases técnicas que sustentam a escolha mais próxima do ideal, levando em conta o estabelecido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para o planejamento eficiente de serviços para a execução de eventos artísticos e festividades de interesse da Secretaria de Desporto e Juventude de Chorozinho-CE. Tais contratações, que incluem objetos similares ou que complementam a solução proposta, bem como aquelas que dependem ou antecedem a execução desses serviços, devem ser cuidadosamente examinadas para assegurar a otimização de recursos, evitar sobreposições e mitigar riscos de descontinuidade. Este processo contribui significativamente para a implementação harmoniosa das atividades planejadas, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Examinando as contratações passadas, atuais e potencialmente futuras, não foram identificadas demandas similares que se sobreponham ou necessitem de substituição imediata em relação à solução considerada neste ETP. No entanto, é essencial garantir que a logística em torno dos eventos em questão, como transporte de estruturas e fornecimento de eletricidade, estejam alinhadas e em harmonia com os prazos e especificações exigidas por outras eventuais contratações administrativas. Não se vislumbra, até o momento, a necessidade de ajustes em contratos vigentes ou uma transição derivada de mudanças nos serviços atuais que demandem reorganização operacional significativa. Ademais, o sucesso da execução depende da disponibilidade de infraestrutura básica, a qual não está vinculada a outros serviços contratados previamente.

Conclui-se que a solução proposta para a promoção de eventos artísticos e festividades é, até o presente levantamento, independente de outras contratações, não havendo necessidade de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos descritos. Não obstante, é recomendado manter acompanhamento constante durante as fases subsequentes do processo licitatório e de contratação, como precaução e preparação para possíveis eventualidades que possam demandar ações rápidas, seguindo o estipulado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Até este ponto, a análise reafirma a viabilidade de prosseguir conforme delineado, com foco na eficiência e economia fiscal da Administração Pública.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme o planejamento para a contratação de serviços para a execução de eventos artísticos e festividades no município de Chorozinho-CE, antecipam-se possíveis impactos ambientais durante o ciclo de vida do evento que exigem mitigação eficaz. A geração de resíduos sólidos, especialmente plásticos, e o consumo elevado de energia elétrica são preocupações imediatas. Estruturas temporárias, iluminação e sonorização intensiva poderão aumentar o consumo energético. Medidas mitigadoras são essenciais, como a exigência de equipamentos de iluminação e som com selo Procel A, visando ao baixo consumo de energia. A implementação de logística reversa para tecidos decorativos e bastidores, além da utilização de insumos biodegradáveis, promoverá a sustentabilidade. Resíduos orgânicos e recicláveis deverão ser coletados seletivamente, com destinação adequada. O incentivo ao transporte coletivo e ao uso de materiais reciclados para promoções e brindes também contribuirá para minimizar a pegada ecológica. Tais práticas atenderão aos princípios da sustentabilidade (art. 5º) e da eficiência (art. 11), equilibrando exigências econômicas com a responsabilidade social e ambiental. A adesão a regulamentos de licenciamento ambiental será revisada para assegurar a conformidade legal e promover competitividade de mercado. Medidas mitigadoras são consideradas **essenciais** para atingir os resultados pretendidos, assegurando eventos culturais que não só respeitem o meio ambiente, mas também valorizem recursos locais de maneira sustentável. Dessa forma, o planejamento dos eventos estará alinhado com a promoção da sustentabilidade e otimização de recursos, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável local.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, econômica, operacional, jurídica e de sustentabilidade, a contratação de serviços para execução de eventos artísticos e festividades, destinados à Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE, é declarada viável e alinhada ao interesse público, como preconizado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A fundamentação baseia-se na importância cultural e social de tais eventos, que promovem a integração comunitária, fortalecem a identidade local e impulsionam a economia regional, conforme descrito na necessidade de contratação.

A pesquisa de mercado confirmou a disponibilidade de soluções adequadas, que atendem às exigências técnicas e financeiras, sustentadas pela economicidade e eficiência (art. 5º). As estimativas de quantidade e valor refletem parâmetros de mercado compatíveis, garantindo uma proposta vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o art. 11. Este estudo integra-se ao planejamento estratégico, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento local e promovendo a sustentabilidade da economia criativa.

Considerando os dados disponíveis e a conformidade com os requisitos legais e operacionais, recomendam-se a realização e prosseguimento da contratação, guiados pelo Termo de Referência como base para a execução eficiente do processo licitatório (art. 6º, inciso XXIII). Este posicionamento final articula a necessidade de aprimorar estratégias locais em consonância com o planejamento adequado das contratações (art. 40), garantindo que todos os elementos analisados contribuam para um processo





eficaz e transparente.

Chorozinho / CE, 7 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

